

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-GER.RSAC.0006.	02/05/2024	02/05/2027	2.0

## 1. INTRODUÇÃO

A Política de Gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPREGADOS DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE – **CREDNORTE**, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.945/21, apresenta princípios e diretrizes que norteiam as ações RSAC e deve implementar medidas com vistas à sua efetividade no desenvolvimento de suas atividades, objetivando contribuir para a realização do cooperativismo com desenvolvimento sustentável.

O risco PRSAC é definido como a “possibilidade de perdas decorrentes de danos socioambientais”, que geralmente estão relacionados com poluição, danos à saúde humana, impactos em comunidades e ameaças à biodiversidade.

Com o objetivo de minimizar a exposição a esses riscos, bem como seus impactos financeiros e zelar pela reputação da **CREDNORTE**, estabelecem-se, por meio da PRSAC, as ações e os procedimentos a serem observados no relacionamento com as partes interessadas, os mecanismos de avaliação dos riscos e os critérios a serem considerados em relação aos impactos socioambientais nos negócios da **CREDNORTE**.

Em aderência aos objetivos, as atividades da **CREDNORTE** devem se basear nas seguintes questões:

- i. o impacto de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades e dos processos da instituição, bem como dos produtos e serviços por ela oferecidos (processos de concessão de crédito e na criação de novos produtos e negócios);

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-GER.RSAC.0006.	02/05/2024	02/05/2027	2.0

- ii. os objetivos estratégicos da **CREDNORTE**, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e
- iii. as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a **CREDNORTE** atua.

Em atendimento a Resolução CMN nº 4.945/21, essa política foi desenvolvida considerando o porte e complexidade da **CREDNORTE**, cooperativa do segmento “*capital x empréstimos*” e que opera na modalidade de crédito consignado. Considera o volume de operações e a complexidade de suas atividades, seus serviços e seus produtos, atendendo, assim, o princípio da proporcionalidade. É importante destacar que, a **CREDNORTE** não financia projetos, empresas em geral, indústrias etc, bem como não toma bens reais como garantia. Além disso, suas políticas e atividades são:

- a) proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da **CREDNORTE**; e
- b) adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático

## 2. DIRETRIZES

As diretrizes desta Política Institucional estão condizentes com a regulamentação em vigor e com os propósitos da **CREDNORTE**. Contempla a conciliação dos interesses econômicos da Cooperativa com os valores humanos, sociais e ambientais.

O Conselho de Administração da **CREDNORTE** ratificou seu compromisso no

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-GER.RSAC.0006.	02/05/2024	02/05/2027	2.0

sentido de estabelecer as diretrizes para o contínuo aprimoramento da PRSAC que pautará o comportamento dos seus associados, empregados, colaboradores, fornecedores e parceiros em conformidade com os princípios socioambientais, em especial no que diz respeito às boas práticas relacionadas a:

- a) Estabelecer mecanismos de ampla divulgação da PRSAC, bem como disseminar os princípios estabelecidos, interna e externamente;
- b) Integrar a PRSAC com as demais políticas estratégicas da **CREDNORTE**, tais como de crédito, de recursos humanos, gestão de riscos, controles internos, auditoria interna etc.;
- c) Manter e verificar continuamente a adequada estrutura de Governança capaz de assegurar e monitorar o cumprimento da PRSAC.

### 3. GOVERNANÇA

A **CREDNORTE** mantém processo de gerenciamento de risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática apropriado ao seu porte e compatível ao nível de risco que a instituição está exposta. Dada a característica da **CREDNORTE** e exposição ao risco reduzida, não será criado comitê de responsabilidade social, ambiental e climática.

O Processo de Governança será desenvolvido por meio de atividades sistemáticas de avaliação dos riscos, abrangendo:

- a) Ações de monitoramento e aperfeiçoamento das ações que gerem impactos socioambientais positivos para o ambiente de trabalho e para a sociedade;
- b) Canais de Comunicação para reporte de situações de exposição de risco socioambiental, podendo ser por meio da Ouvidoria e/ou Canal

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-GER.RSAC.0006.	02/05/2024	02/05/2027	2.0

de Denúncias;

c) Adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSAC;

d) Consolidar as informações gerenciais de avaliação de riscos, conforme orientação do Conselho de Administração.

#### 4. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR RESPONSÁVEL

i. prestar subsídio e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;

ii. implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;

iii. monitorar e avaliar as ações implementadas;

iv. aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências e propor recomendações de aperfeiçoamento; e

v. divulgar adequadamente e fidedignamente as informações.

#### 5. GERENCIAMENTO DE RISCO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (RSAC)

A **CREDNORTE** busca analisar eficazmente os riscos e as oportunidades da RSAC inerentes às suas operações de crédito. A análise deve avaliar a conformidade do cooperado com a legislação ambiental e social vigente, os riscos do setor e a capacidade do cooperado em geri-los e aproveitar oportunidades.

O gerenciamento do risco socioambiental da **CREDNORTE** deve considerar

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-GER.RSAC.0006.	02/05/2024	02/05/2027	2.0

sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco de RSAC presente nas atividades e nas operações da Instituição.

### **i. Ações Internas**

As atividades internas da **CREDNORTE** que possam causar impacto no RSAC serão foco da análise de risco e de monitoramento, tais como:

- a) Atendimento padronizado aos cooperados e usuários dos produtos e serviços da instituição – direcionamento dos recursos;
- b) Contratação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços – compromisso com a RSAC;
- c) Consumo inteligente de recursos sustentáveis gerando economia no dispêndio de energia elétrica e outros recursos naturais;
- d) Gestão adequada de resíduos e descarte consciente;
- e) Questões relacionadas com demandas trabalhistas, benefícios legais e espontâneos, condições e ambiente de trabalho.

### **ii. Partes Interessadas**

Para os fins da divulgação e atendimento dessa política, consideram-se como partes interessadas: os colaboradores, os cooperados, os parceiros institucionais, os fornecedores, os agentes reguladores e fiscalizadores, o governo, as associações de classe e a sociedade em geral, todos com foco no estímulo à prática de sustentabilidade social e ambiental dos produtos e serviços.

## **6. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE FORMA CONSCIENTE**

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-GER.RSAC.0006.	02/05/2024	02/05/2027	2.0

Os colaboradores são estimulados a orientar o uso dos recursos para melhor atender às necessidades e objetivos do quadro social. Adicionalmente, a **CREDNORTE** conduz iniciativas de orientação financeira aos cooperados, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cooperados e da sociedade.

## 7. INSTRUMENTO DE CRÉDITO

A CREDNORTE opera estritamente com os associados que atendem às condições de associação definidos em estatuto social, mitigando, assim, os riscos socioambientais, sendo as concessões de crédito somente realizadas diretamente na conta corrente do cooperado pessoa física, vinculado a empresa Mineração Rio do Norte - MRN conveniada para desconto em folha.

Foi incluída no instrumento de crédito cláusula específica contendo a declaração do cooperado de que não utiliza e se obriga a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

## 8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

No tocante aos contratos celebrados com seus fornecedores e prestadores de serviços, à medida que houver as respectivas renovações contratuais, será incluída cláusula contendo:

- a) Declaração de conformidade do fornecedor ou prestador de serviços para o atendimento à regulamentação socioambiental.

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-GER.RSAC.0006.	02/05/2024	02/05/2027	2.0

Sendo assim, a **CREDNORTE**, por seus representantes, estará atenta à seguinte situação:

- a) Cadastro com relação de Atividades (CNAE) suscetíveis e que apresentam potencial elevado de risco socioambiental.

## 9. MONITORAMENTO

A **CREDNORTE** realizará acompanhamento sistemático de informações publicamente disponíveis sobre notícias desabonadoras e listas restritivas sobre o descumprimento de leis e regulamentos socioambientais, visando a identificação de situações que possam expor a instituição a riscos socioambientais e de imagem.

Fontes de informações internas para monitoramento:

- a) Listas Restritivas (Google e outras);
- b) Resultados de Pesquisa Cadastral;
- c) Reclamações: Ouvidoria e Canal de Denúncias;
- d) Reclamações Internas: Assédio Moral e Assédio Sexual;
- e) Incidentes de segurança com funcionários e colaboradores;
- f) Multas Trabalhistas, Contingências e Indenizações.

Possíveis eventos de risco e os dados referentes às perdas decorrentes de demandas trabalhistas e/ou reclamações de clientes e outros incidentes decorrentes de questões socioambientais, bem como eventos de risco sem perda operacional que possam afetar a imagem da **CREDNORTE**, serão monitorados internamente em consonância com a Resolução do Conselho

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-GER.RSAC.0006.	02/05/2024	02/05/2027	2.0

Monetário Nacional (CMN) nº 4.606/17 que dispõe sobre Gerenciamento Contínuo Simplificado de Riscos.

Os registros serão submetidos ao Diretor Responsável para deliberações sobre soluções adotadas/ações corretivas a serem implementadas.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a **CREDNORTE**, responsabilidade socioambiental é reforçar o compromisso de desenvolvimento sustentável nos negócios e contribuir para o desenvolvimento econômico atual de seus agentes internos e externos e parceiros, sem comprometer as gerações futuras. Com a aplicação desta política aprimora-se o gerenciamento de risco da **CREDNORTE** como um todo e, conseqüentemente, a redução de perdas financeiras e de imagem em operações de crédito com cooperados que não estejam em conformidade com a legislação vigente que rege estes assuntos. Cooperados, colaboradores e demais parceiros devem ser envolvidos com as definições estabelecidas na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da Cooperativa.

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) será aprovada e revisada a cada 3 (três) anos pela Diretoria Executiva, sempre considerando o porte e complexidade das suas operações, ficando o Conselho de Administração responsável por assegurar sua divulgação ao público externo, em local único e de fácil identificação no sítio da instituição na internet, bem como manter toda a documentação relativa a este regulamento à disposição do Banco Central do Brasil.

A **CREDNORTE** designará Diretor responsável pelo cumprimento da **PRSAC**

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-GER.RSAC.0006.	02/05/2024	02/05/2027	2.0

com o respectivo cadastramento no UNICAD (Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central).

## 11. REFERÊNCIAS

- Resolução CMN nº 4.606/17
- Resolução CMN nº 4.945/21.

## 12. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Quando	Motivo	Itens	Solicitante	Função	Origem
0.1	07/06/2023	Minuta para aprovação	Todos	Alcilene	Auditora Interna	Auditoria Interna
1.0	20/07/2023	Aprovação de Política	Todos	CONAD	CONAD	CONAD
2.0	02/05/2024	Alteração	Codificação e nova razão social	CONAD	CONAD	CONAD

Código do documento:	Aprovação:	Próxima revisão:	Número da versão:
POL-GER.RSAC.0006.	02/05/2024	02/05/2027	2.0

<p><b>Aprovado em reunião do CONAD realizada dia 02/05/2024, conforme registro em ata.</b></p>	<p><b>Submetido à ciência do CONFISC em reunião realizada no dia ___/___/___, conforme registro em ata.</b></p>
--	---

\_\_\_\_\_  
Alcilene V. Cruz  
Auditora Interna

**Submetido a ciência/aprovação da Auditoria Interna dia 02/05/2024, conforme assinatura.**